



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/2020-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 11/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES CONTRATO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 11/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
TOTVS S/A.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei n° 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária n° 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob n° 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob n° 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei n° 13.303, de 30/06/2016, Lei n° 6.404, de 15/12/1976, Decreto n° 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e da Portaria n° 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada pelo Sr. **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da **IMBEL/Sede**, portador da Carteira de Identidade sob o n° **568** SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a **TOTVS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 53.113.791/0001-22, sediada a Avenida Braz Leme, n° 1.000, Bairro Casa Verde, São Paulo - SP, CEP 02511-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **A.DE.O.**, Procurador, portador da Carteira de Identidade sob o n° **.940.56** SSP/SP, inscrito no CPF n° ***.770.538-** e o Sr. **M.H.N.DE.S.**, Procurador,

portador da Carteira de Identidade sob o nº **.501.** SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.394.931-**, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 248/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 11/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2020-IMBEL, de 23 de setembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviço de solução de ERP (Enterprise Resource Planning) para a gestão dos processos gerenciais da IMBEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 23 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024, conforme prevista no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do contrato referenciado, no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a prestação do serviço, a princípio, estão previstos para serem descentralizados a conta da Natureza da Despesa 339040, PTREs 171513 e PI B1DAFUNCONT.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato supracitado, no valor de R\$ 43.734,40 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com vigência até 22 de dezembro de 2024, deverá ser apresentada para a IMBEL em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes, na forma eletrônica.

Brasília - DF, 19 de setembro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568** SSP/DF
CPF ***.178.581-**

Pela CONTRATADA:

A.DE.O.
Procurador
RG **.940.56** SSP/SP
CPF **.770.538-**

M.H.N.DE.S.
Procurador
RG **.501.** SSP/DF
CPF ***.394.931-**

Testemunhas:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

(CPF e RG protegidos pela lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei n° 13.853, de 2019.)